

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SINOP-MT
Vtsinop1@trt23.jus.br - (66)99219-4277

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sinop-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **04/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 25/08/2025.

Data do 2º LEILÃO: **18/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 08/09/2025.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região (**Auditório do CEFOR**).

Leiloeiro(a): **Conceição Maria Fixer** www.mariafixerleiloes.com.br, telefone **0800 707 9272**.

Da Arrematação:

1º LEILÃO – lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução).

2º LEILÃO – lance mínimo fixado pelo juiz da execução.

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web www.mariafixerleiloes.com.br, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial deverá comparecer no local, no dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

- I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
- II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
- III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial, via internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, atualizado pela R.A SECOR N. 12/2021, disponível no link <http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (login e senha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. O leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, de forma presencial no **Auditório do CEFOR**, no 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região, com transmissão simultânea ao vivo pelo site endereço: (www.mariafixerleiloes.com.br), com a possibilidade de dar lances on-line. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Em caso de oferta de lance, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema) e nenhuma disputa por lote será encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de lance.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lance até o término do leilão às 14h30. Todavia, em caso de recebimento de lance (presencial ou on-line), antes do horário de seu encerramento, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema), na forma descrita no item anterior. Caberá à parte interessada ficar atenta às disputas e lances ofertados no transcorrer do leilão (presencialmente ou on-line), desde o horário de início do evento, sob pena de deixar precluir o seu direito de arrematação.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lance.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link <https://portal.trt23.jus.br/portal/leiloes>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000533-54.2018.5.23.0036

AUTOR: MARCOS ROBERTO FERRER GREGORIO

ADVOGADO: Rui Carlos Diolindo de Farias e Wilson Isac Ribeiro

RÉUS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CRISSIUMAL LTDA – ME; MADEIREIRA VALE DO TARTARUGA EIRELI; PEDRO ALEXANDRE NETO e ANDRE CEZAR ALEXANDRE

ADVOGADO: Rafael Jose Pauli e Vanderson Pauli

DESCRIÇÃO DO BEM (Auto de Penhora e Avaliação #id:4379da4 e Matrícula #id:d4a64bc):

IMÓVEL: Lote nº 38-PC, com área de 2,2232 hectares (duas hectares e vinte e dois ares e trinta e dois centiares), desmembrado de área maior, situado no Bairro Katia, Gleba Celeste 2ª Parte, no município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações descritos na matrícula sob o nº 115675, fls. 01, livro 02, CRI 1º Ofício, Sinop/MT, avaliado a área nua em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o hectare, totalizando R\$ 77.812,00 (setenta e sete mil, oitocentos e doze reais).

BENFEITORIAS: 02 (duas) hectares abertas com diversas cultivares, avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta mil reais) o hectare, totalizando R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Total da avaliação: R\$ 247.812,70 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos).

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Estrada Sandra, Assentamento Casulo, Lote 38-PC, Santa Carmem/MT.

DATA DA AVALIAÇÃO: 13/12/2023. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 247.812,70 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º Leilão: lance mínimo de 100% do valor de avaliação.

2º Leilão: Lance mínimo de 70% do valor da avaliação, nos termos do despacho #id:3521147).

Possibilidade de parcelamento do lance em até 12 (doze) parcelas mensais, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga à vista.

DEPOSITÁRIO: Pedro Alexandre Neto.

ENDEREÇO: Estrada Sandra, Assentamento Casulo, lote 38-PC, Santa Carmem/MT.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Estrada Sandra, Assentamento Casulo, lote 38-PC, Santa Carmem/MT.

OBSERVAÇÃO: O imóvel permite cômoda divisão.

AVERBAÇÕES:

Av-03.115.675 - DATA: 28.07.2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Procede-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 25.07.2023, conforme Protocolo 202307.2510.02828034-IA-600, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente ao Processo nº 00005335420185230036, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Sinop/MT.

R-04-115.675 - DATA: 03.01.2024 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 14.11.2023, por ordem do MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. William Guilherme Correia Ribeiro, da 1ª Vara do Trabalho de Sinop/MT, referente ao Processo nº 0000533-54.201 8.5.23.0036, tendo como Autor - MARCOS ROBERTO FERRER GREGÓRIO, inscrito no CPF nº 651,558.581-00 e como Réus - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CRISSIUMAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.959.711/0001-65, MADEIREIRA VALE DO TARTARUGA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.287.234/0001-43. PEDRO ALEXANDRE NETO, inscrito no CPF nº 413.514959-68 e ANDRÉ CEZAR ALEXANDRE, inscrito no CPF nº 047.428.711-46, procedo a este registro para constar que o imóvel da presente matrícula foi PENHORADO. Valor da execução: R\$ 44.599,70 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Eu, Rocky Laine Alves Pinto, Diretor de Secretaria, de ordem, digitei e assino o presente Edital.

Sinop - MT, 08 de julho de 2025.

(Diretor(a) de Secretaria)